

## RELATO

PROCESSO Nº: 19949/2015



INTERESSADO: André Felipe Costa e Silva

ORIGEM: UDESC/REIT/PROPPG

OBJETO: Solicitação de reconhecimento de Diploma de Pós Graduação curso de Mestrado em Teatro.

### HISTÓRICO:

- > Em 25/09/2016 o interessado protocola o processo junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UDESC.
- > Em 11/02/2016 o coordenador de Pós-graduação da UDESC, Prof. Sivaldo Leite Correia, encaminha o processo ao Colegiado de Pós-graduação em Teatro do CEART para parecer, informando que o mesmo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, conforme Resolução 010/2011 do CONSEPE.
- > Em 16/11/2015 a Coordenadora do PPGT, Prof. Fátima Costa de Lima, incluiu o processo na pauta da reunião do Colegiado do Programa realizada no dia 02/12/2015, ocasião em que o relator, Prof. Stephan Arnulf Baumgärtel expôs análise e parecer favorável a solicitação, sendo este parecer aprovado pelo Colegiado.
- > Em 14/12/2015 fui designada como relatora junto ao CONSEPE.
- > Em 25/02/2016 baixei o processo em diligência ao PPGT, tendo em vista o descumprimento de uma cláusula da Resolução 010/2011 a qual expressa a necessidade da formação de uma comissão de professores para avaliação do pedido.
- > Em 06/04/2016 o processo foi devolvido para análise e parecer, o qual apresento nesta ocasião.

### ANÁLISE:

O interessado requer o reconhecimento de diploma de Mestrado em Teatro obtido no Instituto Universitário Nacional del Arte, na Argentina, que lhe foi autorgado em 23 de maio de 2013.

O processo foi diligenciado em virtude do descumprimento do Art. da Resolução 010/2011 - CONSEPE, em que consta que, após encaminhamento do processo da PROPPG ao Colegiado de Pós-graduação, este **"designará uma Comissão formada por 3 (três) professores doutores credenciados em Programas de Pós-Graduação pela CAPES e reconhecidos pelo MEC"** para análise de mérito. Entretanto, não constava no processo parecer conclusivo da comissão e nem mesmo qualquer indício da formação de uma comissão.

Atendendo à diligência, a Prof. Fátima Costa de Lima, coordenadora do PPGT, constituiu comissão formada por ela mesma e mais dois integrantes, o Prof. Milton de Andrade Leal e o Prof. Stephan Arnulf Baumgärtel, relator original do processo no PPGT. A Comissão, em reunião realizada no dia 29/03/2016, seguiu o parecer do relator, e tal decisão foi aprovada na reunião do Colegiado do Programa de 30/03/2016.

Segundo parecer da Comissão, o interessado cumpriu extensa carga horária no curso realizado em 4 semestres, incluindo carga horária presencial superior a exigida pelo PPGT da UDESC. Por fim, atesta que o conteúdo da dissertação é consistente, garantindo-lhe o mérito da revalidação do diploma.

Por questões de respeito aos ritos, esta relatora acredita que a melhor decisão seria a redação de um novo parecer, que deveria ter sido anexado ao processo na folha seguinte à diligência. Em vez disso,

observa-se que as anotações relativas à avaliação da Comissão foram feitas no verso da página 38 do processo. Entretanto, para não prejudicar o interessado e acreditando que tal procedimento, mesmo inadequado formalmente, não prejudica o conteúdo da decisão, esta relatora posiciona-se de forma favorável a homologação da decisão da Comissão.

**VOTO:**

Esta relatora é **favorável** à homologação do parecer emitido pela Comissão e aprovado pelo colegiado do PPGT, sendo este favorável à revalidação do diploma de Mestrado de André Felipe Costa e Silva.

Florianópolis, 19/04/2016

Profª. Renata Rogowski Pozzo.

Relatora

32

Parecer CONSEPE nº 015/2016
Registrado no sistema informatizado em
19 de abril de 2016
Secretaria dos Conselhos

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CONSEPE - UDESC  
aprovou o presente parecer na  
sessão de 19-04-2016

Presidente do CONSEPE